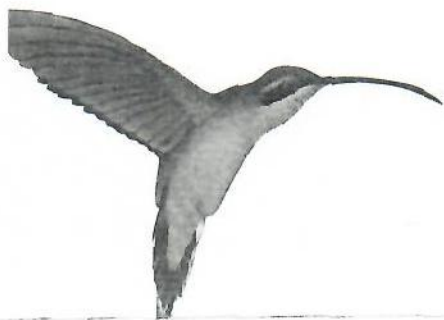




Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 015/2025

Dispensa de Licitação nº 011/2025

(Aquisição de Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP))

Câmara Municipal de Santa Teresa – Estado do Espírito Santo

1. DO OBJETO.

O objeto da presente contratação é a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, à base de troca, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

- **VIGÊNCIA: PRONTA ENTREGA**



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

fl. n° 002

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: Departamento de conservação e limpeza

Responsável pela Demanda: Marta Maria Couto de Oliveira

Matrícula: 000027

E-mail: gabinete.presidencia@camarasantateresa.es.gov.br

1. Necessidade da contratação: Recarregar as botijas de Gás liquefeito de petróleo (GLP), em unidades de 13 kg, para uso nas dependências da Câmara Municipal.

2. Objeto:

- () Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
(x) Material de consumo
() Material permanente / equipamento

3. Forma de Contratação sugerida:

- () Pregão Eletrônico
(x) Dispensa/ Inexigibilidade pela Lei 14.133/2021
() Adesão à IRP de outro Órgão

4. Justificativa da necessidade da contratação

Considerando que nas dependências da Câmara são servidos café e chá para os servidores, vereadores e munícipes é preciso manter o funcionamento do fogão com a recarga de botijões que a Câmara já possui.

O material a ser adquirido, mediante orçamento prévio, será o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), em unidades de 13 kg.	Unidade	4

5. Da entrega:

A entrega será realizada de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, por demanda, de forma parcelada.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 003
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

6. Indicação de Dispensa de ETP

Nos termos do Art. 4º da Instrução Normativa Mesa Diretora nº 001/2025, datada de 18 de junho de 2025 da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada, uma vez que a contratação ora proposta se enquadra nos limites de valor do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024. A dispensa é legalmente admitida para contratações cujo valor seja inferior a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

7. Créditos Orçamentários:

7.1. Os recursos necessários para cobertura da presente demanda correrão à conta da seguinte dotação:

7.2. As despesas do objeto desta contratação correrão por conta do orçamento deste Poder Legislativo, na Despesa Orçamentária:

000001 – CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal: 001001.0103100032.001.
300000000000 - Despesas Correntes – 339030000000 - Material de Consumo. 339030-04 – Gás e outros materiais engarrafados

8. Indicação dos integrantes da Equipe de Contratação:

Mirian de Oliveira Miranda Ferreira

Gerente administrativo

Stefânio Ribeiro Serpa

Gerente de Compras, Licitação e Contratos

Edileia Martinelli

Agente de Contratação/ Pregoeira

9. Submeto o presente Documento de Formalização para avaliação e aprovação.

Santa Teresa/ES, 10 de outubro de 2025.


Rosângela Aparecida Kunsch
Chefe de Gabinete
Matrícula: 000239

Rosângela A. Kunsch
Chefe de Gabinete

RECEBI EM 10/10/2025


Claudio Giovane Prando Milli
Presidente



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

fl. n° 004

Edição Martinelli
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 015/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a Aquisição de Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico.	Botijão	04

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme previsão do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021 e conforme consta na Instrução Normativa Mesa Diretora nº 001/2023 de 14 de novembro de 2023;

1.3. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Na presente contratação a participação é **EXCLUSIVA a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.1. A presente aquisição visa garantir o fornecimento de gás de cozinha (GLP) necessário às atividades internas da Câmara, especialmente em apoio a eventos institucionais e necessidades administrativas.

2.2. Considerando a previsão de diversos eventos como Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Demais Reuniões que ocorrerão no presente ano, a presente contratação atende à demanda institucional com a recarga dos botijões que a Câmara já possui.

2.3. Deste modo, esta aquisição se torna fundamental para que se mantenha uma estrutura mínima para o preparo das bebidas quentes, com a fervura da água utilizada nas garrafas térmicas.

3. ALINHAMENTO COM O PCA



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 005

Edição Martinelli
Agente de Contratação

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual/ 2025, item nº 06.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A contratação por dispensa de licitação, pronta entrega e à base de troca, é a solução que viabiliza melhor a atende à gestão.

4.2. O gás GLP é composto pela mistura de hidrocarbonetos leves (propano e butano) em proporções definidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme Resolução ANP nº 18/2004 e suas atualizações, deve possuir odor característico adicionado por meio de mercaptanas para detecção de vazamentos), ser isento de impurezas e umidade, ser envasado em botijões metálicos de aço carbono, com capacidade de 13kg, em conformidade com as normas da ABNT NBR 8460 e demais legislações aplicáveis;

4.2.1. Os produtos a serem entregues deverão estar lacrados, acondicionados adequadamente, de forma a preservar suas características originais, obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores como INMETRO e, ainda, atender às especificações técnicas e prazos de validade exigidos neste Instrumento e às prescrições e recomendações dos fabricantes;

4.2.2. A entrega dos produtos, no local indicado pela Câmara Municipal ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do valor da contratação, sem prejuízo da garantia do produto que corresponde àquela prevista no CDC.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 006

Edilcia Martinelli
Agente de Contratação

6.1. O fornecimento deverá ocorrer de única, mediante solicitação da Câmara Municipal, até 03 (três) dias corridos, contados da Autorização de Fornecimento, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço.

6.2. Os recipientes danificados ou fora das normas de segurança devem ter substituição imediata;

6.3. A Ordem de Fornecimento deverá ser preenchida pela Contratante e enviada formalmente à Contratada por meio de endereço eletrônico, especificando as quantidades de cada item a ser entregue.

6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (hum) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da Contratante, localizada na Rua Darly Nerty Vervloet, 434, centro, Santa Teresa/ES, CEP 29.650-000, em dias úteis, no horário de **8h às 11h e de 12h30min às 15h30min (de segunda a sexta-feira).**

6.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com Termo de Referência, instrumento convocatório, contrato ou equivalente e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, instrumento convocatório, contrato ou equivalente e seus anexos;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

7.8. Cientificar o responsável, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, para adoção das medidas cabíveis;



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 007
Edilmar Martinelli
Agente de Contratação

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes Termo de Referência, instrumento convocatório, contrato ou equivalente e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior;

8.5. Alocar os mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento do objeto, com habilitação e conhecimento adequados, quando for o caso, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, o objeto da contratação nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 008

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

- 8.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.13. Manter durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto da contratação;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. A Câmara Municipal de Santa Teresa-ES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.3. A fiscalização da contratação bem como o recebimento dos produtos deverá ser realizada pela Servidora **Marta Maria Couto de Oliveira**, Chefe do Departamento de conservação e limpeza, ou pelo respectivo substituto, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.4. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 9.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 009

Edilizia Martinelli
Agente de Contratação

9.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.8. Em casos específicos e a depender do objeto contratado e sua complexidade, as atribuições de que trata este tópico poderão ser exercidas por servidores e/ou setores distintos, nos termos definidos nas normas internas da contratante.

9.09. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

9.11. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.12. O fiscal da contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal da contratação informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.14. O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 010
Editeza Martinelli
Agente de Contratação

10.1. DAS SANÇÕES

10.1.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa:

a) – Compensatória;

b) – Mora.

III – Impedimento de Licitar e Contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

10.1.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

10.1.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II do caput deste artigo.

10.2. DA DOSIMETRIA

10.2.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual, desde que sejam atendidas uma das seguintes condições:

I – Não comprometer o objeto principal do contrato. A obrigação descumprida não afeta de forma significativa a entrega do produto ou a prestação do serviço.

II- Puder ser corrigida sem grandes prejuízos. O erro ou falha pode ser sanado rapidamente, sem grandes impactos financeiros ou operacionais.

III- Não gerar riscos à segurança ou à integridade de pessoas ou bens. A falha não coloca em risco a segurança, saúde ou a integridade de bens públicos ou privados.

IV- Ocorrência pontual e sem reincidência. Não há reincidência frequente da falha, sendo algo isolado ou de baixa gravidade.

10.2.2. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – 2% (dois por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente sem culpa da contratada que impeça a manutenção da proposta devidamente justificado na solicitação;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 011
Editeia Martinelli
Agente de Contratação

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

V – 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.2.3. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

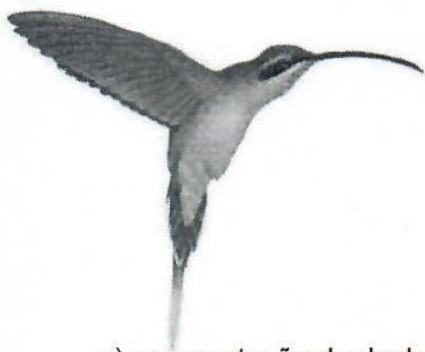
10.2.3.1. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos a Administração, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.

10.2.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, paga por meio de Cobrança Administrativa ou judicialmente.

10.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II – dar causa à inexecução total do contrato;
- III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V – não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V – 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 012

Edição Martinelli
Agente de Contratação

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.3.1. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

10.3.1.1. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos a Administração, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.

10.3.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, paga por meio de Cobrança Administrativa ou judicialmente.

10.4. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – dar causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII – Quando a empresa for sancionada com Advertência duas ou mais vezes;

10.4.1. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista nos incisos I e II do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 03 (três) anos.

10.4.2. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no inciso V do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.4.3. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista nos incisos III, IV, VI e VII do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 01 (um) ano.

10.5. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 013

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

10.5.1. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 04 (quatro) anos.

10.5.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

10.5.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 06 (seis) anos.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 014

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

11.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

11.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 015

Edição 12/2014
Agente de Contratação

Prazo de pagamento

11.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

11.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. O critério de julgamento da proposta será menor preço global do item.

Forma de fornecimento

12.3. O fornecimento do objeto será em parcela única.

Exigências de habilitação

12.4. Para fins de habilitação, conforme Instrução Normativa Mesa Diretora nº 001 deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação fiscal, social e trabalhista



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 016

Edição Martinelli
Agente de Contratação

12.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir>

12.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

12.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa de preços para a contratação do objeto será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, conforme sugere o art. 8º da Instrução Normativa Mesa Diretora nº 002, de 18 de agosto de 2025, e será anexada ao processo Relatório de Pesquisa de Preços definindo o preço máximo a ser pago pela Administração referente à presente contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 000001 – CÂMARA MUNICIPAL
- II) Fonte de recursos: Próprio
- III) Programa de trabalho: Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal: 001001.0103100032.001. 30000000000



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 017

Editeia Antônio
Agente de Administração

- IV) Elemento de despesa: Despesas Correntes – 33903000000 - Material de Consumo
- V) Subelemento de despesa: 339030-04 – Gás e outros materiais engarrafados

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Santa Teresa/ES, 24 de outubro de 2025.

Elaborado por:

Mirian de Oliveira Miranda Ferreira
Departamento de Frota
Matrícula: 000241

Aprovado por:

Cláudio Giovane Prando Milhi
Presidente



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 018

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

PROPOSTA DE PREÇO

Recebimento das Propostas através do e-mail: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br ou protocolado nas dependências da Câmara Municipal - Rua Darly Nerty Vervloet, 434, Centro, Sala 02, Setor de Licitações e Contratos, conforme Instrução Normativa nº 001, de 15 de junho de 2025.

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: 03/ 11 / 2025.
ATÉ ÀS 15:30 HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

E-MAIL

TELEFONE

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO

CPF

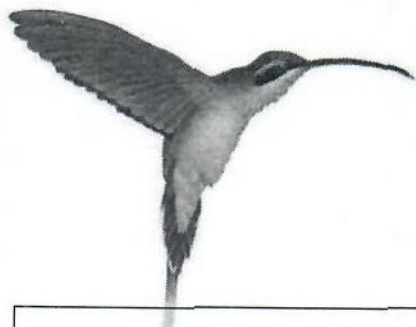
RG

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.	Botijão	_____	04	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL GERAL					R\$ _____	



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 019

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

• IN SEGES/2021 "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

• RESPONSABILIDADE. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SUPERFATURAMENTO. SOLIDARIEDADE. PROPOSTA DE PREÇO. ORÇAMENTO ESTIMATIVO. As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado. Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer). Tribunal de Contas da União.

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (

)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

Estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados

() Sim () Não

(assinatura do representante legal da empresa)

Assunto: **Dispensa de Licitação n. 011/205 - recarga de gás**
De: <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Cco: <rodriguesdiasgas@gmail.com>, <distribuidoraanluz@gmail.com>, <colibrigas@hotmail.com>, <hugo@motobox93.com.br>
Data: 27/10/2025 10:14

web

- 03 TR - Aquisição gás.pdf (~323 KB)
- 04 PROPOSTA-ORÇAMENTO-Gás.docx (~117 KB)

Fl. n° 020Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Bom dia!

Prezados(as) Senhores(as),

Estamos fazendo processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Segue em anexo Termo de Referência e modelo para apresentação de proposta.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

Enviar preferencialmente pelo e-mail **licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br** até a data de **03.11.2025, às 15:30.**

Atenciosamente,

Edileia Martinelli

Agente de Contratação



Identificação do CidadES: 2025.061L0200001.09.0014

**CONTRATO Nº. 016/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA JOSE
ROSA DA SILVA ASTROVENGAS GAS
LTDA, NA QUALIDADE DE
CONTRATANTE E CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O
INTEGRAM.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.521.342/0001-76, com sede na Rua Costa Pereira, nº 76, Centro – Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, neste ato representado por seu Exmo. Presidente, **Sr. DARLEY JANSEN ESPÍNDULA**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº [REDACTED], adiante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **JOSE ROSA DA SILVA ASTROVENGAS GAS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada à Rua Ribeiro Limpo, s/nº, Vila Nova, Santa Leopoldina/ES, Cep 29.640-000, CNPJ/MF nº. 16.569.374/0001-62, neste ato representado por **JOSE ROSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o número [REDACTED] celebra o presente contrato de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a reger-se de acordo com as cláusulas adiante avençadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

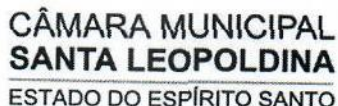
1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral potável acondicionada em vasilhames retornáveis de 20 (vinte) litros, bem como para a recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões retornáveis de 13 kg, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

+ 55 27 3266-1064 | camara@santaleopoldina.es.leg.br | CNPJ: 28.521.342/0001-76

www.santaleopoldina.es.leg.br | [Instagram](#) | [Facebook](#) | [YouTube](#) | [camarasantaleopoldina](#)

Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000

Assinado digitalmente
por JOSE ROSA DA
SILVA ASTROVENGAS
GAS
LTDA:16569374000162
Data: 2025.09.29
08:50:47 -0300







- 8.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 8.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. As garantias constam no **Termo de Referência, Anexo II** deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- 10.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Advertência** pela falta do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) **Multa**, calculada na forma do termo de referência, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1, no percentual de **10%** (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e **20%** (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
 - b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo;
 - c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, do Termo de Referência.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

+ 55 27 3266-1064 camara@santaleopoldina.es.leg.br CNPJ: 28.521.342/0001-76

www.santaleopoldina.es.leg.br camarasantaleopoldina

Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000

JOSE ROSA DA SILVA
ASTROVenga GAS
LTDA:16569374000162

Assinado digitalmente
por JOSE ROSA DA
SILVA ASTROVenga
GAS
LTDA:16569374000162
Data: 2025.09.29
08:54:55 -0300



- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/21 Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.
- 11.2. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33.90.30.00000 – Material de Consumo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.** Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1.** O referido Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial Eletrônica da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, para dirimir dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Leopoldina/ES, 29 de setembro de 2025.

DARLEY JANSEN
ESPINDULA: [REDACTED]

Assinado digitalmente por
DARLEY JANSEN
ESPINDULA: [REDACTED]
Data: 2025.09.29 08:21:17
-0300

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA

JOSE ROSA DA SILVA
ASTROVENGAS
LTDA:16569374000162

Assinado digitalmente por
JOSE ROSA DA SILVA
ASTROVENGAS
LTDA:16569374000162
Data: 2025.09.29 08:56:44 -
0300

CONTRATADA

JOSE ROSA DA SILVA ASTROVENGAS LTDA

JOSE ROSA DA SILVA

+ 55 27 3266-1064 | camara@santaleopoldina.es.leg.br | CNPJ: 28.521.342/0001-76

www.santaleopoldina.es.leg.br | [Instagram](#) | [Facebook](#) | [YouTube](#) | [Twitter](#) | [LinkedIn](#) | [WhatsApp](#) | [Telegram](#) | [Signal](#) | [Zap](#) | [Viber](#) | [WeChat](#) | [Line](#) | [KakaoTalk](#) | [Skype](#) | [WhatsApp](#) | [Telegram](#) | [Signal](#) | [Zap](#) | [Viber](#) | [WeChat](#) | [Line](#) | [KakaoTalk](#) | [Skype](#)

Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO (MÍNIMA)	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 24 MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS (RETORNÁVEL) Água mineral sem gás - envasada em garrafão de POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Vasilhame retornável.	220 unid.	R\$ 22,00	R\$ 4.840,00
02	RECARGA DE GÁS 13 KG (RETORNÁVEL) Recarga de gás de 13 kg feito de com chapas de aço e um controle de qualidade e segurança, regido pelas regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e ANP (Agência Nacional do Petróleo). Dimensões: 360mm de diâmetro x 460mm altura. Botijão retornável.	24 unid.	R\$ 126,00	R\$ 3.024,00

+ 55 27 3266-1064 | camara@santaleopoldina.es.leg.br | CNPJ: 28.521.342/0001-76

www.santaleopoldina.es.leg.br | [Instagram](#) | [Facebook](#) | [YouTube](#) | [camarasantaleopoldina](#)

Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000

JOSE ROSA DA SILVA
ASTROVENGA GAS
LTDA:16569374000162

Assinado digitalmente por
JOSE ROSA DA SILVA
ASTROVENGA GAS
LTDA:16569374000162
Data: 2025.09.29
09:01:02 -0300



CONTRATO Nº 002/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO NORTE/ES E A
EMPRESA JULIANO MANZOLI ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 36.350.320/0001-19, situada à Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro, São Domingos do Norte-ES, CEP: 29.745-000, neste ato representada pelo Sr. **SÉRGIO LUIZ TAMANINI**, Presidente da Câmara, eleito em conformidade com a legislação vigente para o Biênio 2025/2026, inscrito no CPF sob o nº 089.356.547-44, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **JULIANO MANZOLI ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.605.185/0001-07, com sede na Rua Ananias, 160, Bairro Octávio Bonaparte, São Domingos do Norte/ES, CEP: 29745-000, neste ato representada pelo Sr. **JULIANO MANZOLI**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Instrumento a aquisição sob demanda de água mineral sem gás, acondicionada em garrafão com capacidade de 20 litros (recarga) e gás liquefeito de petróleo GLP, acondicionado em botijão de 13 kg (recarga).

1.2. A descrição dos itens, condições, quantidade e exigências estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o **Processo nº 003/2025 (Protocolo nº 011/2025)**, **Dispensa de Licitação nº 002/2025**, em especial o **Termo de Referência**.

Juliano Manzoli



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo

Elemento 339030000000- Material de Consumo

Subelemento Despesa: 33903099000- Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recurso: 150000000000- Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O valor global do contrato é de **R\$ 1.975,00 (mil novecentos e setenta e cinco reais)**;

6.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**;

7.2. Os pagamentos serão efetuados no [REDACTED] e [REDACTED] ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;

7.3. Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com as notas fiscais:

7.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

Juliano Magalhães

S



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

Fl. nº 031
Ediléia Martinelli
Agente de Contratação

7.8.2 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

7.8.3 Prova de Regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.8.4 Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

7.8.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

7.8.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de São Domingos do Norte/ES.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no **Termo de Referência**, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

8.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

8.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Juliano Magalhães

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

Fl. n° 032

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2- Caso a CONTRATADO cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, deste Contrato;

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5.- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Juliano Mazzei



10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

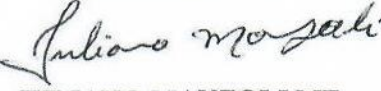
13.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial dos Municípios, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de São Domingos do Norte/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Norte/ES, 27 de fevereiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
SÉRGIO LUIZ TAMANINI
CONTRATANTE


JULIANO MANZOLI ME
JULIANO MANZOLI
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

Fl. n° 034

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

ANEXO I

TABELA COM PREÇOS

Item	Especificações	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor total
1.	Água mineral sem gás, envasada em garrafão polycarbonato, liso, transparente, tipo embalagem retornável, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, procedência e validade impressas na embalagem do produto - (recarga).	UNID	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
2.	Gás liquefeito de petróleo GLP, acondicionado em botijão 13kg - (recarga).	UNID	03	R\$ 125,00	R\$ 375,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.975,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Ass. 26/06/25

Publicado no
DOMES Nº 2.789
Em 26/06/25

Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 035

Editeia Editeia
Agente de Editeia

TERMO DE CONTRATO N.º 011/2025.

Contrato de fornecimento de produto/material de consumo que entre si celebram a Câmara Municipal de Ibiracú e a empresa ALMEIDA COMÉRCIO DE GAS E RAÇÕES LTDA ME na forma abaixo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.450.683/0001-35, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP: 29.670-000, neste ato representada por seu Presidente **BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF de n.º 130.682.507-57 e CI de n.º 3.548.604/ES, residente e domiciliado na Rua Deoclécio José Goes, nº 70, Bairro Bela Vista, Ibiracú-ES, CEP.: 29.670-000, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **ALMEIDA COMÉRCIO DE GAS E RAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.165.300/0001-30, com sede na Rua Guilherme Baroni, s/nº, Bairro Demétrio Ribeiro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, neste ato representada por sua sócia proprietária a Sra. **JULIANA SANT ANA ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF de n.º [REDACTED] e Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo CMI nº 058/2025, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2025, com base no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de *(água mineral em galão de 20l, água mineral em garrafa plástica de 500ml, gás de cozinha GLP - 13Kg)*, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiracú, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição, quantidade e preço estabelecidos no Anexo I deste Instrumento.

1.3 - Os produtos/materiais a serem fornecidos são aqueles constantes da proposta de preços apresentada pela empresa Contratada, nos autos do processo administrativo nº. 058/2025 e que lhes foram adjudicados por ter sido apresentado o menor preço e que, juntamente com o Termo de Referência, integra este instrumento para todos os efeitos legais.



Câmara Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 036
Edileia Martinelli
Agente de Contabilidade

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2025

ANEXO I DO CONTRATO

Este documento é parte integrante do Contrato de Fornecimento n.º 010/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Ibiracú e a Empresa **ALMEIDA COMÉRCIO DE GAS E RAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.165.300/0001-30, cujos preços estão a seguir identificados.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd	Valor unit	Valor total
3	RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS _ Água mineral sem gás, engarrafada em recipiente de plástico de 20 litros, com lacre, contendo rótulo padrão com as seguintes descrições: nome da fonte, natureza da água, localidade, número da concessão, nome do concessionário, constantes físico-químicos segundo o DNPM, volume do conteúdo, data de engarrafamento (mês/ano). Validade mínima: 6 meses a partir da data da entrega. Uma água só pode ser considerada mineral natural se tiver conteúdo permanente de sais minerais estabelecido em lei. Esta classificação é feita pelo DNPM (número da lavra), o número do registro no MS e fiscalizada pelos órgãos competentes. (Krenak)	Galões	80	16,00	1.280,00
4	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML S/ GÁS - Água mineral natural, potável, sem	Fardo	20	25,00	500,00

17

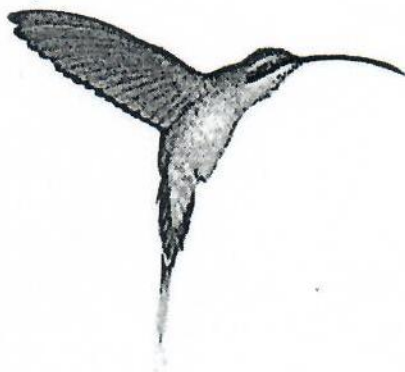
[Assinatura]



Câmara Municipal de Ibiraçu
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 038
Edileia M. Pinelli
Agente de Contabilidade

	gás, acondicionada em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis, com capacidade de 500 ml, fardo com 12 unidades. Produto Fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral). (Krenak)				
5	RECARGA PARA BOTIJA DE GÁS GLP 13KG - Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. VASILHAME NÃO INCLUSO (Nacional Butano)	Unid	02	120,50	241,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.021,00 (Dois mil e vinte e um reais).					



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. nº 038

Edileia M. Tinelli
Agente de Contratação

PROPOSTA DE PREÇO

Recebimento das Propostas através do e-mail: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br ou protocolado nas dependências da Câmara Municipal - Rua Darly Nerty Vervloet, 434, Centro, Sala 02, Setor de Licitações e Contratos, conforme Instrução Normativa nº 001, de 15 de junho de 2025.

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: 03/11/2025.
ATÉ ÀS 15:30 HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

LOCCAR COMERCIO DE GÁS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

NOME FANTASIA

DENGO GÁS

CNPJ

11.259.756/0001-76

ENDEREÇO

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 744

CIDADE

SANTA TERESA

CEP

29650-000

E-MAIL

hugo@motobox93.com.br

TELEFONE

(27) 99873-2739

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

HUGO DETTMANN

CPF

[REDACTED]

RG

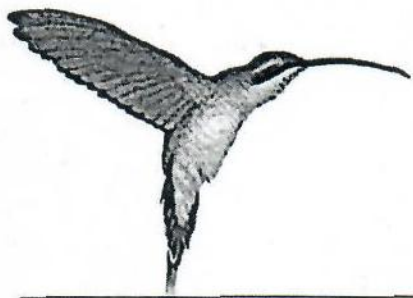
[REDACTED]

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.	Botijão	LIQUIGÁS	04	R\$ 125,00	R\$ 500,00
TOTAL GERAL					R\$ 500,00	



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 039

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

• IN SEGES/2021 "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

• RESPONSABILIDADE. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SUPERFATURAMENTO. SOLIDARIEDADE. PROPOSTA DE PREÇO. ORÇAMENTO ESTIMATIVO. As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado. Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer), Tribunal de Contas da União.

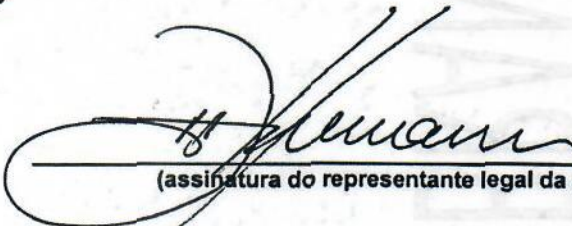
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (QUINHENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: 27/10/2025

Estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados

(X) Sim () Não


(assinatura do representante legal da empresa)

11 259 756/0001-76

LOCCAR COMERCIO DE GÁS
LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

Rua Bernardino Monteiro, 730
Dois Pinheiros - CEP 29650-000
Santa Teresa - ES

Assunto: **RE: Dispensa de Licitação n. 011/205 - recarga de gás**
De: Hugo <hugo@motobox93.com.br>
Para: <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Data: 27/10/2025 17:08

//eb

- Digitalizar 27 de out. de 2025, 17.05.pdf (~1.4 MB)

Boa tarde,

Segue a cotação respondida.

Att.

Hugo Dettmann
Loccar Comércio de Gás (Dengo Gás)

Fl. n° 040
Edileia Martins III
Agente de Contratação

FW BRANCO

Assunto: **Re: Dispensa de Licitação n. 011/205 - recarga de gás**
De: <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Para: Hugo <hugo@motobox93.com.br>
Data: 28/10/2025 08:30

//eb

- Digitalizar 27 de out. de 2025, 17.05.pdf (~1.3 MB)

Bom dia!

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Edileia Martinelli

Agente de Contratação

Fl. n° 041

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

EW BRANCO



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 042

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

PROPOSTA DE PREÇO

Recebimento das Propostas através do e-mail: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br ou protocolado nas dependências da Câmara Municipal - Rua Daryl Nerty Vervloet, 434, Centro, Sala 02, Setor de Licitações e Contratos, conforme Instrução Normativa nº 001, de 15 de junho de 2025.

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: 03/ 11 / 2025.
ATÉ ÀS 15:30 HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

Distribuidora de Gás Colibri LTDA

NOME FANTASIA

Colibri Gás e Água

CNPJ

07.907.743/0001-99

ENDEREÇO

Ladeira Fortunato Carlos Bonino, s/n, Vila Nova

CIDADE

Santa Teresa

CEP

29650-000

E-MAIL

colibrigas@hotmail.com

TELEFONE

(27) 998063458

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

Christiane Ronconi Rasseli Barth

CPF

[REDACTED]

RG

[REDACTED]

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.	Botijão	SUPERG ASBRAS	04	R\$ 120,00	R\$ 480,00
TOTAL GERAL					R\$ 480,00	

Rua Daryl Nerty Vervloet, 434 - Centro - CEP 29650-000 - Santa Teresa - ES
Tel. (27) 3259-1474 / 3259-1803 - CNPJ 01.628.670/0001-10 - cmst@camarasantateresa.es.gov.br



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 043

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

• IN SEGES/2021 "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

• RESPONSABILIDADE. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SUPERFATURAMENTO. SOLIDARIEDADE. PROPOSTA DE PREÇO. ORÇAMENTO ESTIMATIVO. As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado. Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer). Tribunal de Contas da União

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: 29 / 10 / 25

Estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados

(X) Sim () Não

07 907 743/0001-99
DISTRIBUIDORA DE
(assinatura do representante legal da empresa)
GAS COLIBRI
Lad. Fortunato Carlos Bonino, s/n
Vila Nova - CEP 29650-000
Santa Teresa - ES

Assunto: **Re: Dispensa de Licitação n. 011/205 - recarga de gás**
De: <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Para: Distribuidora Gás Colibri Ltda <colibrigas@hotmail.com>
Data: 28/10/2025 09:04

//eb

Bom dia!

Desde já agradecemos.

Att.

Edileia Martinelli

Agente de Contratação

Fl. n° 04

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

FW BVAICO

Assunto: **Re: Dispensa de Licitação n. 011/205 - recarga de gás**
De: Rodrigues Dias <rodriguesdiasgas@gmail.com>
Para: <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Data: 29/10/2025 13:11

//eb

- CamScanner 29-10-2025 11.14.pdf (~1.2 MB)

Boa tarde,
favor considerar esse e-mail

fl. n° 045
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

EW BRANCO



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 046

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

PROPOSTA DE PREÇO

Recebimento das Propostas através do e-mail: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br ou protocolado nas dependências da Câmara Municipal - Rua Darly Nerty Vervloet, 434, Centro, Sala 02, Setor de Licitações e Contratos, conforme Instrução Normativa nº 001, de 15 de junho de 2025.

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: 03/ 11 / 2025.
ATÉ ÀS 15:30 HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

RODRIGUES DIAS DEPOSITO DE GÁS LTDA

NOME FANTASIA

ZAI GÁS

CNPJ

56.058.378.0001-09

ENDEREÇO

RUA BERNADINO MONTEIRO 791

CIDADE

SERRA

CEP

29650-000

E-MAIL

rodriguesdiasgas@gmail.com

TELEFONE

27- 99974-7430

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

Thaianne Nascimento da Rocha

CPF

RG

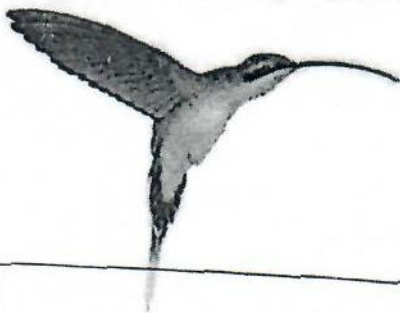
OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.	Botijão	supergas brás	04	R\$115__	R\$_460__

Rua Darly Nerty Vervloet, 434 - Centro - CEP 29650-000 - Santa Teresa - ES
Tel. (27) 3259-1474 / 3259-1803 - CNPJ 01 628 670/0001-10 - cmst@camarasantateresa.es.gov.br



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº

047

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

TOTAL GERAL	R\$ 460,00
• IN SEGES/2021 "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto". • RESPONSABILIDADE. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SUPERFATURAMENTO. SOLIDARIEDADE. PROPOSTA DE PREÇO. ORÇAMENTO ESTIMATIVO. As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado. Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer). Tribunal de Contas da União.	

VALOR TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: 29 / 10 / 2025

Estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados

☒ Sim () Não

Thaianne Nascimento da Silva
(assinatura do representante legal da empresa)

Rodrigues Dias depósito de gás LTDA
CNPJ: 06.058.576/0001-09

Assunto: **PROPOSTA DE PREÇO- DISTRIBUIDORA ANLUZ**
De: distribuidora anluz <distribuidoraanluz@gmail.com>
Para: <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Data: 03/11/2025 08:53

//eb

- PROPOSTA CAMARA ST 1.png (~330 KB)
- PROPOSTA CAMARA ST 2.png (~231 KB)

Bom dia!

Segue em anexo a proposta de preço conforme solicitado.

Atenciosamente;

--

Fl. n° 048

Edileia Martinelli
Agente de Contratação



Valdirene Madalon

Secretária Executiva

Distribuidora Anluz Ltda

☎ (27) 999465624

✉ distribuidoraanluz@gmail.com

📍 Rua Amadio Bringheni, 446, Vila Nova
Santa Teresa/ES - CEP 29650-000



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE PREÇO

Recebimento das Propostas através do e-mail: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br ou protocolado nas dependências da Câmara Municipal - Rua Darly Nery Vervioet, 434, Centro, Sala 02, Setor de Licitações e Contratos, conforme Instrução Normativa nº 001, de 15 de junho de 2025.

PRazo PARA ENTREGA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: 03/ 11 / 2025.
ATÉ ÀS 15:30 HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL

Distribuidora Arroz Ltda	
NOME FANTASIA	
Arroz Ltda	
CNPJ	
00.363.868/0001-43	
ENDEREÇO	CIDADE
Ula Nova	Santa Teresa
E-MAIL	CEP
distribuidoraarroz@gmail.com	29.650-000
TELEFONE	
21 99946-5624	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO

CPF
Arroz Ltda
RG

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envasado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envasado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.	Botijão	Arroz Ltda	04	R\$ 112,00	R\$ 448,00
TOTAL GERAL						R\$ 448,00

• IN SEGES/2021 "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

• RESPONSABILIDADE: CONTRATO ADMINISTRATIVO. SUPERFATURAMENTO. SOLIDARIEDADE. PROPOSTA DE PREÇO. ORÇAMENTO ESTIMATIVO. As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, ficando proibido de arrematantes superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se a responsabilização solidária pelo dano evidenciado. Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Substituto Marcos Benquiere), Tribunal de Contas da União.

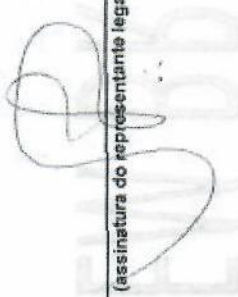
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (Quatrocentos e quarenta e oito reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: 23/10/2025.

Estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados

() Sim () Não


(assinatura do representante legal da empresa)

Assunto: **Re: PROPOSTA DE PREÇO- DISTRIBUIDORA ANLUZ**
De: <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Para: distribuidora anluz <distribuidoraanluz@gmail.com>
Data: 03/11/2025 09:31



- PROPOSTA CAMARA ST 1.png (~321 KB)
- PROPOSTA CAMARA ST 2.png (~224 KB)

Fl. n° 051

Bom dia!

Acuso o recebimento.

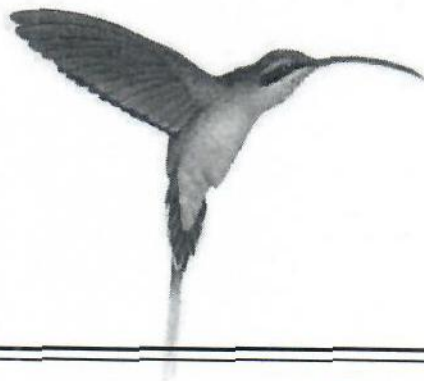
Desde já agradecemos.

Att.

Edileia

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

EW BBAVCO



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 052

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

(Art. 5º da Instrução Normativa Mesa Diretora nº 002/2025)

Data: 04/ 11 /2025.

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1. Contratação de empresa para Aquisição de Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

II - IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

2.1. A pesquisa de preços foi realizada por Edileia Martinelli - Agente de Contratação - matrícula 000019, Stefânio Ribeiro Serpa - Gerente de Compras, Licitações e Contratos - matrícula 000224 e aprovada pelo ordenador de despesa da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.

III - PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

3.1. Os trabalhos referentes à pesquisa de preços foram desenvolvidos no período de 27/10/2025 a 03/11/2025.

IV - FONTE CONSULTADAS (PARÂMETROS):

4.1. No sentido de atender os parâmetros do art. 23 da Lei n. 14.133/21 c/c a art. 5º da Instrução Normativa Mesa Diretora nº 002/2025, de 18 de agosto de 2025, foram realizadas as seguintes buscas:

a) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

b) Pesquisa direta com fornecedores, foi enviado solicitação de cotação por e-mail (modelo de proposta e Termo de Referência) para 04 empresas do ramo de atividade localizadas na sede do município, no dia 27/10/2025, às 10:04 para: rodriguesdiasgas@gmail.com, distribuidoraanluz@gmail.com, colibrigas@hotmail.com, hugo@motobox93.com.br. Todas manifestaram-se com proposta: Loccar Comércio de Gás Locação de Veículos Ltda (Dengo Gás), Distribuidora de Gás Colibri Ltda (Colibri Gás e Água), Rodrigues Dias Depósito de Gás Ltda (Zai Gás) e Distribuidora Anluz Ltda (Jota Gás).



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 053

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

V - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS:

5.1. Os preços coletados no presente evento, são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FONTES	VALOR UNITÁRIO
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico	Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES	R\$ 126,00
		Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES	R\$ 125,00
		Câmara Municipal de Ibraçu/ES	R\$ 120,50
		Loccar Comércio de Gás Locação de Veículos Ltda (Dengo Gás)	R\$ 125,00
		Distribuidora de Gás Colibri Ltda (Colibri Gás e Água)	R\$ 120,00
		Rodrigues Dias Depósito de Gás Ltda (Zai Gás)	R\$ 115,00
		Distribuidora Anluz Ltda (Jota Gás)	R\$ 112,00

5.2. Cabe ressaltar que foram observados os critérios para realização de pesquisa de preços, em especial, os incisos II e IV do art. 5º da Instrução Normativa Mesa Diretora nº 002/2025, de 18 de agosto de 2025.

VI - CONCLUSÃO:

6.1. Considerando que a proposta da empresa Distribuidora Anluz Ltda (Jota Gás) tem o seu valor notoriamente inferior aos demais preços coletados não será aplicado método estatístico para definição do preço médio da contratação. Conforme o artigo 8º da Instrução Normativa Mesa Diretora nº 002/2025, de 18 de agosto de 2025 será adotado o menor preço obtido na pesquisa de preços realizada direto com fornecedor no valor unitário de **R\$ 112,00 (cento e doze reais)** constituindo um valor total de **R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais)**.

6.2. Declaramos, portanto, em conformidade com o item IV, § 2º do art. 5º da Instrução Normativa Mesa Diretora nº 002/2025, de 18 de agosto de 2025 que foi mantido sigilo das propostas perante os fornecedores consultados.

Edileia Martinelli
Agente de Contratação
Matrícula 000019

Stefânio Ribeiro Serpa
Gerente de Compras, Licitações e Contratos
Matrícula: 000224

Aprovado pela Autoridade Competente

Claudio Giovane Prando Milli
Presidente/Ordenador de Despesa



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 054

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a presente **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** para Aquisição de Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no valor de **R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais)**, nos termos do Documento de Formalização Demanda, Termo de Referência e Pesquisa de Preços juntados no processo, em conformidade com o Inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 combinado com o Art. 95 da mesma Lei. Por se tratar de bens e serviços comuns, o critério poderá ser o de menor preço, obedecendo o rito procedimental determinando pelo Art. 72 da mesma lei.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Encaminha-se ao Departamento de Licitações para as providências cabíveis.

Santa Teresa/ES, 05 de novembro de 2025.

Claudio Giovane Prando Milli
Presidente

RECEBI EM 05/11/2025.


Edileia Martinelli
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 055

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

ESTIMATIVA DE DESPESA

Processo Interno nº 015/2025
Dispensa de Licitação nº 011/2025

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO CONTÁBIL

De acordo com autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal datada de 05/11/2025, para Aquisição de Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência,

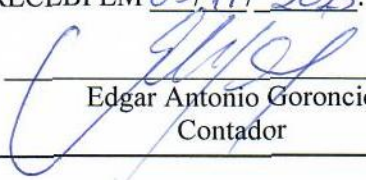
Solicito que seja verificada a **disponibilidade financeira e orçamentária** antes de se efetivar a contratação, para realização da contratação do presente objeto sob o valor estimado demonstrado através do Relatório da Pesquisa de Preços constante nos autos, de **R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais)**.

Senhor responsável, favor informar o elemento de despesa compatível, assim como seu saldo para a presente contratação no exercício de 2025.

Santa Teresa/ES, 05 de novembro de 2025.


Edileia Martinelli
Agente de Contratação
Matrícula: 000019

RECEBI EM 05/11/2025.


Edgar Antonio Goroncio
Contador



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 056

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

COMPROVAÇÃO DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Processo Interno nº 015/2025

Dispensa de Licitação nº 011/2025

DO: DEPARTAMENTO CONTÁBIL

PARA: SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

INFORMO para fins de Contratação Direta e atendimento ao disposto no Inciso IV, do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, existir no orçamento vigente, nesta data, recursos orçamentários previstos para atender a presente contratação PREVISTA no valor de **R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais)**, recurso este, alocado no orçamento vigente na seguinte Dotação:

- I) Gestão/unidade: 000001 – CÂMARA MUNICIPAL
- II) Fonte de recursos: Próprio
- III) Programa de trabalho: Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal: 001001.0103100032.001. 300000000000
- IV) Elemento de despesa: Despesas Correntes – 33903000000 - Material de Consumo
- V) Subelemento de despesa: 339030-04 – Gás e outros materiais engarrafados

Santa Teresa/ES, 05 de novembro de 2025.


Edgar Antônio Gorôncio
Contador



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 057

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

(Processo Administrativo Interno nº 015/2025).

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, por meio do seu Presidente, pretende proceder a Aquisição de Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, em conformidade com este Aviso de Contratação e seus anexos, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

Na presente contratação a participação é **EXCLUSIVA a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

As propostas adicionais serão recebidas conforme tabela abaixo:

Data de início de Recebimento das propostas:	07 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 08:00
Data final para Recebimento das propostas:	11 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 23:59

Os interessados poderão encaminhar para o e-mail licitação.compras@camarasantateresa.es.gov.br entre o dia 07 de novembro de 2025, às 08:00 até o dia 11 de novembro de 2025, às 23:59.

A documentação complementar, estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, no link <https://cmsantateresa-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1181>.

O ônus decorrente da perda do negócio, em caso de não recebimento da proposta ou seu recebimento fora do prazo fixado no instrumento convocatório, será de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

Todos os anexos são parte integrantes deste Aviso de Contratação.

Santa Teresa/ES, 06 de novembro de 2025.

CLAUDIO GIOVANE
PRANDO
MILLI

Assinado de forma digital por
CLAUDIO GIOVANE PRANDO
MILLI
Dados: 2025.11.06 13:19:25
-03'00'

CLAUDIO GIOVANE PRANDO MILLI
Presidente



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 058

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico.	Botijão	04	R\$ 112,00	R\$ 448,00

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais)**.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO	De acordo com o item 6.1 a 6.4.1 do Termo de Referência.
PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO	De acordo com o item 11.16 e 11.22 do Termo de Referência.
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	<u>Previamente à celebração do contrato</u>, a Administração verificará a existência de sanção que a impeça de contratar, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário. <u>Do fornecedor vencedor do melhor preço será exigido:</u> Habilitação fiscal, social e trabalhista: • CND Federal; • CND Estadual; • CND Municipal; • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; • Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); DECLARAÇÕES I - Declaração de inexistência de impedimento legal; II - Termo de aceite das condições gerais do procedimento e da contratação; e III - Declaração de cumprimento da obrigação legal disposta no inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/2021).



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 059
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

(papel timbrado da proponente)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Recebimento das Propostas através do e-mail: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br.

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA: 11/ 11/ 2025.

ATÉ ÀS 23:59 HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

----------------------	----------------------	----------------------

E-MAIL

TELEFONE

----------------------	----------------------

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CPF

RG

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. nº 060

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico.	Botijão	_____	04	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL GERAL					R\$ _____	
• RESPONSABILIDADE. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SUPERFATURAMENTO. SOLIDARIEDADE. PROPOSTA DE PREÇO. ORÇAMENTO ESTIMATIVO. As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado. Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer). Tribunal de Contas da União.						

VALOR TOTAL POR EXTENSO: ()

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

Estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados

() Sim () Não

(assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 061
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa de Licitação Nº 011 / 2025

Processo Administrativo Interno nº 015/2025

A **Empresa (NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº. (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- 1 - Que inexistente impedimento legal para participação no processo de contratação Direta;
- 2 - Estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3- Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Local, (dia) de (mês) de 2025.

Representante legal

Cargo



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 062

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 015/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a Aquisição de Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico.	Botijão	04

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme previsão do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021 e conforme consta na Instrução Normativa Mesa Diretora nº 001/2023 de 14 de novembro de 2023;

1.3. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Na presente contratação a participação é **EXCLUSIVA a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.1. A presente aquisição visa garantir o fornecimento de gás de cozinha (GLP) necessário às atividades internas da Câmara, especialmente em apoio a eventos institucionais e necessidades administrativas.

2.2. Considerando a previsão de diversos eventos como Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Demais Reuniões que ocorrerão no presente ano, a presente contratação atende à demanda institucional com a recarga dos botijões que a Câmara já possui.

2.3. Deste modo, esta aquisição se torna fundamental para que se mantenha uma estrutura mínima para o preparo das bebidas quentes, com a fervura da água utilizada nas garrafas térmicas.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

fl. n° 063

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

3. ALINHAMENTO COM O PCA

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual/ 2025, item nº 06.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A contratação por dispensa de licitação, pronta entrega e à base de troca, é a solução que viabiliza melhor a atende à gestão.

4.2. O gás GLP é composto pela mistura de hidrocarbonetos leves (propano e butano) em proporções definidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme Resolução ANP nº 18/2004 e suas atualizações, deve possuir odor característico adicionado por meio de mercaptanas para detecção de vazamentos), ser isento de impurezas e umidade, ser envazado em botijões metálicos de aço carbono, com capacidade de 13kg, em conformidade com as normas da ABNT NBR 8460 e demais legislações aplicáveis;

4.2.1. Os produtos a serem entregues deverão estar lacrados, acondicionados adequadamente, de forma a preservar suas características originais, obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores como INMETRO e, ainda, atender às especificações técnicas e prazos de validade exigidos neste Instrumento e às prescrições e recomendações dos fabricantes;

4.2.2. A entrega dos produtos, no local indicado pela Câmara Municipal ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do valor da contratação, sem prejuízo da garantia do produto que corresponde àquela prevista no CDC.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O fornecimento deverá ocorrer de única, mediante solicitação da Câmara Municipal, até 03 (três) dias corridos, contados da Autorização de Fornecimento, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço.

6.2. Os recipientes danificados ou fora das normas de segurança devem ter substituição imediata;



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº

064

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

6.3. A Ordem de Fornecimento deverá ser preenchida pela Contratante e enviada formalmente à Contratada por meio de endereço eletrônico, especificando as quantidades de cada item a ser entregue.

6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da Contratante, localizada na Rua Darly Nerty Vervloet, 434, centro, Santa Teresa/ES, CEP 29.650-000, em dias úteis, no horário de **8h às 11h e de 12h30min às 15h30min (de segunda a sexta-feira)**.

6.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com Termo de Referência, instrumento convocatório, contrato ou equivalente e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, instrumento convocatório, contrato ou equivalente e seus anexos;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

7.8. Cientificar o responsável, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 065

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes Termo de Referência, instrumento convocatório, contrato ou equivalente e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior;
- 8.5. Alocar os mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento do objeto, com habilitação e conhecimento adequados, quando for o caso, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, o objeto da contratação nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.13. Manter durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto da contratação;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 066

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A Câmara Municipal de Santa Teresa-ES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.3. A fiscalização da contratação bem como o recebimento dos produtos deverá ser realizada pela Servidora **Marta Maria Couto de Oliveira**, Chefe do Departamento de conservação e limpeza, ou pelo respectivo substituto, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

9.4. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.8. Em casos específicos e a depender do objeto contratado e sua complexidade, as atribuições de que trata este tópico poderão ser exercidas por servidores e/ou setores distintos, nos termos definidos nas normas internas da contratante.

9.09. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

9.11. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.12. O fiscal da contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal da contratação informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 067

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

9.14. O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. DAS SANÇÕES

10.1.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa:

a) – Compensatória;

b) – Mora.

III – Impedimento de Licitar e Contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

10.1.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

10.1.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II do caput deste artigo.

10.2. DA DOSIMETRIA

10.2.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual, desde que sejam atendidas uma das seguintes condições:



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 068

Edileis Martinelli
Agente de Contratação

- I – Não comprometer o objeto principal do contrato. A obrigação descumprida não afeta de forma significativa a entrega do produto ou a prestação do serviço.
- II- Puder ser corrigida sem grandes prejuízos. O erro ou falha pode ser sanado rapidamente, sem grandes impactos financeiros ou operacionais.
- III- Não gerar riscos à segurança ou à integridade de pessoas ou bens. A falha não coloca em risco a segurança, saúde ou a integridade de bens públicos ou privados.
- IV- Ocorrência pontual e sem reincidência. Não há reincidência frequente da falha, sendo algo isolado ou de baixa gravidade.

10.2.2. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I – 2% (dois por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente sem culpa da contratada que impeça a manutenção da proposta devidamente justificado na solicitação;
- II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - b) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - c) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- V – 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.2.3. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

10.2.3.1. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos a Administração, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 069

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

10.2.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, paga por meio de Cobrança Administrativa ou judicialmente.

10.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – dar causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V – 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.3.1. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

10.3.1.1. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos a Administração, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.

10.3.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, paga por meio de Cobrança Administrativa ou judicialmente.

10.4. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – dar causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII – Quando a empresa for sancionada com Advertência duas ou mais vezes;



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 070

Edilei Martinelli
Agente de Contratação

10.4.1. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista nos incisos I e II do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 03 (três) anos.

10.4.2. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no inciso V do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.4.3. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista nos incisos III, IV, VI e VII do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 01 (um) ano.

10.5. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

10.5.1. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 04 (quatro) anos.

10.5.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

10.5.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 06 (seis) anos.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n°

09

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

11.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

11.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

fl. n°

092

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

11.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

11.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. O critério de julgamento da proposta será menor preço global do item.

Forma de fornecimento

12.3. O fornecimento do objeto será em parcela única.

Exigências de habilitação

12.4. Para fins de habilitação, conforme Instrução Normativa Mesa Diretora nº 001 deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Rua Daryl Nerty Vervloet, 434 - Centro - CEP 29650-000 - Santa Teresa - ES
Tel. (27) 3259-1474 / 3259-1803 - CNPJ 01 628 670/0001-10 - cmst@camarasantateresa.es.gov.br



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo Fl. nº 073

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

12.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir>

12.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

12.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa de preços para a contratação do objeto será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, conforme sugere o art. 8º da Instrução Normativa Mesa Diretora nº 002, de 18 de agosto de 2025, e será anexada ao processo Relatório de Pesquisa de Preços definindo o preço máximo a ser pago pela Administração referente à presente contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 000001 – CÂMARA MUNICIPAL
- II) Fonte de recursos: Próprio
- III) Programa de trabalho: Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal: 001001.0103100032.001. 30000000000
- IV) Elemento de despesa: Despesas Correntes – 33903000000 - Material de Consumo
- V) Subelemento de despesa: 339030-04 – Gás e outros materiais engarrafados

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

fl. n° 074

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Santa Teresa/ES, 24 de outubro de 2025.

Elaborado por:

Mirian de Oliveira Miranda Ferreira
Departamento de Frota
Matrícula: 000241

Aprovado por:

Cláudio Giovane Prando Milli
Presidente

EWBKVWCO

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 011/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 06/11/2025

Local: Santa Teresa/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**Unidade compradora:** 01 - Câmara Municipal de Santa Teresa**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II  Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 06/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 07/11/2025 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 11/11/2025 23:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 01628670000110-1-000015/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A**Objeto:**

[Portal de Compras Públicas] - Aquisição de Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 448,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico.	4	R\$ 112,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Portal Nacional de Contratações Públicas

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

fl. n° 076

Edileia Martinelli
Agente de Contratação



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Envie um WhatsApp

CENTRAL DE AJUDA

13:55:41

Horário de Brasília

Órgão

Câmara Municipal de Santa Teresa

Unidade de Compra

Câmara Municipal de Santa Teresa

Autoridade Competente

Claudio Giovane Prando Milli

Operador de Compra Direta

Edileia Martinelli

[1. n°

047

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Número

011/2025

Número do Processo Interno

015/2025

Objeto

Aquisição de Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envasado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.

Editais

Nome	Tipo	Ações
09 AVISO DE DISPENSA DE LIC...	Aviso de Contratação Direta	
		Total de Registros: 1
		Incluir Editais

Outros Arquivos

Nome	Tipo	Ações
..	..	
		Total de Registros: 0
		Incluir Arquivos

Itens

Item	Descrição	Julgamento	Quantidade	Val Ref	Total
AC 0001	Recarga de gás liquefeito d...	Menor Preço	4 BTJ	112,00	448,00
Valor Total de Referência do Processo					448,00
					Total de Registros: 1

Acesso RápidoEdileia Martinelli
Agente de Contratação

Carta de Serviços Onsite



Portal da Transparência



Produção Legislativa



Legislação Online

Expandir

Nossos destaques

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Aquisição de Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES

06 de novembro de 2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025



CÂMARA MUNICIPAL

Últimas notícias

28 de outubro de 2025

Moção De Congratulações Ao Ilustríssimo.

① AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

QUINTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Fl. nº 019

Edileia Martinelli
Agente de Contratação**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

(Processo Administrativo Interno nº 015/2025).

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, por meio do seu Presidente, pretende proceder a Aquisição de Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, em conformidade com este Aviso de Contratação e seus anexos, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

Na presente contratação a participação é **EXCLUSIVA a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

As propostas adicionais serão recebidas conforme tabela abaixo:

Data de início de Recebimento das propostas:	07 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 08:00
Data final para Recebimento das propostas:	11 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 23:59

Os interessados poderão encaminhar para o e-mail licitação.compras@camarasantateresa.es.gov.br entre o dia 07 de novembro de 2025, às 08:00 até o dia 11 de novembro de 2025, às 23:59.

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, no link <https://cmsantateresa-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1181>.

O ônus decorrente da perda do negócio, em caso de não recebimento da proposta ou seu recebimento fora do prazo fixado no instrumento convocatório, será de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

Todos os anexos são parte integrantes deste Aviso de Contratação.

Santa Teresa/ES, 06 de novembro de 2025.

CLAUDIO GIOVANE PRANDO MILLI

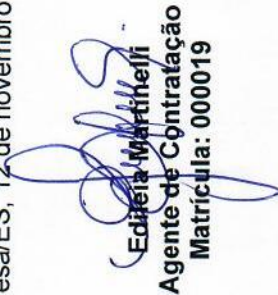
Presidente



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – Dispensa de Licitação nº 011/2025 Processo Administrativo Interno nº 015/2025				
DESCRIÇÃO				
OBJETO: Aquisição de Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envasado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.				
EMPRESAS/ CLASSIFICAÇÃO		CNPJ	VALOR (R\$) UNITÁRIO	VALOR (R\$) TOTAL
1	Loccar Comércio de Gás Locação de Veículos Ltda (Dengo Gás)	11.259.756/0001-76	R\$ 125,00	R\$ 500,00
2	Distribuidora de Gás Colibri Ltda (Colibri Gás e Água)	07.907.743/0001-99	R\$ 120,00	R\$ 480,00
3	Rodrigues Dias Depósito de Gás Ltda (Zai Gás)	56.058.378/0001-09	R\$ 115,00	R\$ 460,00
4	1ª Distribuidora Anluz Ltda (Jota Gás)	00.763.868/0001-43	R\$ 112,00	R\$ 448,00
1ª NOTA: EMPRESA COM MENOR PREÇO – 1ª Distribuidora Anluz Ltda – CNPJ: 00.763.868/0001-43 - VALOR TOTAL R\$ 448,00 (Quatrocentos e quarenta e oito reais)				

Santa Teresa/ES, 12 de novembro de 2025.


Edileia Martinelli
Agente de Contratação
Matrícula: 000019

Fl. n° 081
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Assunto: **Re: PROPOSTA DE PREÇO- DISTRIBUIDORA ANLUZ**
De: <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Para: distribuidora anluz <distribuidoraanluz@gmail.com>
Data: 12/11/2025 09:35



- PROPOSTA CAMARA ST 1.png (~321 KB)
- PROPOSTA CAMARA ST 2.png (~224 KB)
- 12 Declaração Unificada.docx (~15 KB)

Bom dia!

Considerando que a empresa Distribuidora Anluz Ltda sagrou-se vencedora do processo de Dispensa de Licitação nº 011/2025, solicitamos documentos de habilitação para darmos continuidade ao processo de compra, como segue:

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- CND Federal;
- CND Estadual;
- CND Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

DECLARAÇÕES (modelo em anexo)

Atenciosamente,

Edileia Martinelli

Agente de Contratação

Fl. nº 082

Edileia Martinelli
Agente de Contratação



L Licitacao.Co... ▾

E-Mail



Mensagem 1 de 742



Criar email

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam



12% usado

Re: PROPOSTA DE PREÇO- DISTRIBUIDORA ANLUZ



D distribuidora anluz

Para: ▾



Hoje 11:01

Visualizar 4 anexos

Bom dia!

Segue em anexo os documentos solicitados, faltando a CND estadual, pois foi identificado uma pendência. Estamos averiguando essa pendência e assim que resolvermos enviaremos o documento faltante.

Atenciosam

Atualizando...

Fl. n° 083

Edileia Martinelli
Agente de Contratação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTRIBUIDORA ANLUZ LTDA
CNPJ: 00.763.868/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:24:44 do dia 12/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2026.

Código de controle da certidão: **A02E.1C06.5CDD.BCCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)Edileia Martinelli
Agente de Contratação**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.763.868/0001-43
Razão Social: DISTRIBUIDORA ANLUZ LTDA
Endereço: RUA AMADIO BRINGHENTI 446 / VILA NOVA / SANTA TERESA / ES / 29650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2025 a 01/12/2025

Certificação Número: 2025110200550059814148

Informação obtida em 12/11/2025 13:32:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**

CNPJ: 27.167.444/0001-72 - Estado do Espírito Santo

Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**Nº 9362/2025**

Certifico, para os devido fins que:
DISTRIBUIDORA ANLUZ LTDA ME

CPF/CNPJ: **00.763.868/0001-43**

Endereço: Nº - - - - CEP:

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB: **b24edccf**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://www.santateresa.es.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Santa Teresa, Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025

VALIDADE: 90 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fl. n°

087

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA ANLUZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.763.868/0001-43
Certidão n°: 69230628/2025
Expedição: 12/11/2025, às 13:31:19
Validade: 11/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DISTRIBUIDORA ANLUZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.763.868/0001-43, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2573104537

ASSINADO DIGITALMENTE
 TRIAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO
 48881506693
 E537137748

LOCAL
VITORIA, ES

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condutor - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuance Date / Fecha de Emisión - 5. Ab. Data de validade / Expiration Date / Vigencia - 6. AC - 6c. Documento Identitário / Dóctra emitido / Documento de Identidad - Issuance Authority / Documento Identitário / Documento de Identidad - CPF - 7. AC - 7c. Registro do CNH / Registro do CNH / Registro del CNH - 8. Categoria de Categoria de Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 9. Filiação / Filiação / Filiación - 10. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA009420035<913<<<<<<<<<<
6208130M2804121BRA<<<<<<<<<<O
JOTA<<DORNELAS<DE<ASSIS<<<<<<<

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Fl. n° 088

Edileia Martinelli
Agente de Contratação



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOTA DORNELAS DE ASSIS**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:15:25 do dia 13/11/2025 , com validade até o dia 13/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kvX4c0BZur1wr7xMLFH1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

fl. n° 090

Certidão Negativa

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Certifico que nesta data (13/11/2025 às 15:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6916.2270.8D53.9288 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOTA DORNELAS DE ASSIS**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:26:54 do dia 13/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: T46L131125152654

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DISTRIBUIDORA ANLUZ LTDA**

CPF/CNPJ: **00.763.868/0001-43**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:14:26 do dia 13/11/2025 , com validade até o dia 13/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: aGKIe2JQydxX6LPITGyK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Fl. n° 093

Certidão Negativa

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Certifico que nesta data (13/11/2025 às 15:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.763.868/0001-43.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6916.213E.3726.1982 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **DISTRIBUIDORA ANLUZ LTDA**

CPF/CNPJ: **00.763.868/0001-43**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:26:02 do dia 13/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 57RW131125152602

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fl. nº 095

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001651859

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 00.763.868/0001-43

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 13/11/2025, válida até 11/02/2026.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 13/11/2025.

Autenticação eletrônica: 000F.F13D.4E90.D87C





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 096

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

SOLICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo Interno nº 015/2025
Dispensa de Licitação nº 011/2025

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PARA: PROCURADORIA GERAL

Considerando a autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal datada de 05/11/2025, visando a Aquisição de Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando que a gestão pública se vê norteadas pelos princípios da legalidade, isonomia, da supremacia do interesse público, da proporcionalidade, finalidade e o princípio da motivação e demais pertinentes à legislação;

Considerando por fim, o princípio da publicidade e transparência, os quais possuem a finalidade de demonstrar que o Poder Público deve publicizar seus atos, para que todos e em especial o Controle Social tenha acesso, bem como o Princípio da Legalidade, onde só é autorizado ao administrador realizar o que está previsto em lei, seguindo a forma ali disposta.

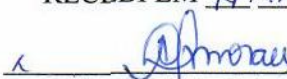
A presente contratação segue fluxo para Procuradoria Geral deste Poder, para realização de análise com controle prévio da legalidade, no sentido de se determinar ou não o prosseguimento do feito.

Submeto o presente processo à análise e posicionamento de Vossa Senhoria (PARECER), conforme determina o Art. 53 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos nº 14.133/21.

Santa Teresa/ES, 14 de novembro de 2025.


Edileia Martinelli
Agente de Contratação
Matrícula: 000019

RECEBI EM 14 / 11 / 2025.


Almey Lillian Moraes Lopes
Procuradora Geral



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 094

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

DESPACHO

Encaminho ao Departamento de Licitação e Contratos o Parecer Jurídico referente ao Processo n.º 015/2025.

Santa Teresa-ES, em 24 de novembro de 2025


ALMERY LILIAN MORAES LOPES
Diretora Jurídica



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo, fl. n.º 098

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO

Processo nº 015/2025

Assunto: aquisição de de recarga de gás liquefeito de petróleo

Procedência: Departamento de Conservação e Limpeza

1 - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo deflagrado pela Chefe de Departamento de Serviços Gerais e Limpeza, em que se busca a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em unidades de 13kg, para uso nas dependências da Câmara Municipal.

A Modalidade da contratação pretendida para o período de 60 dias, é por meio de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação, conforme permitido pela Lei 14.233/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Formalização da Demanda, ao Presidente da Câmara para providências no sentido da contratação fls. 02/03;
- b) Termo de referência e seus anexos às fls. 04/19;
- c) Orçamentos/ Pesquisa de preço às fls. 20/51;
- d) Relatório da Pesquisa de preço observa-se às fls. 52/53, que resultou no preço global da contratação no importe de R\$448,00(quatrocentos e quarenta e oito reais);
- e) Autorização para instauração de Processo Administrativo por meio de contratação direta à fl.54;



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n°

099

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

- f) Informação Disponibilidade Orçamentária verifica-se à fl. 55;
- g) Minuta de Aviso de Contratação Direta n.º 11/2025 com anexos e Termo de Referência às fls.57/74;
- h) Comprovante de Publicação do Aviso de Contratação Direta às fls. 75/80;
- i) Mapa comparativo de preços ofertados nas propostas, com a indicação da empresa que ofereceu a melhor proposta observa-se à fl. 81;
- m) Documentação de Habilitação da Empresa, bem como certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas observamos às fls. 84/95;

O processo foi remetido à Procuradoria-Geral que, para elaboração de Parecer Jurídico artigo 53 da Nova Lei de Licitações.

É o que importa relatar.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública, sempre que procede a uma contratação, tem a obrigação de efetuar o devido processo licitatório com o fito de obter a proposta mais vantajosa para si. A regra da obrigatoriedade de licitar provém do art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, que dispõe o seguinte:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 100

Edilete Martinelli
Agente de Contratação

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei Federal n.º 14.133/21, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos, prevê, no seu art. 28, 05 (cinco) modalidades de licitação: pregão; concorrência; concurso; leilão e; diálogo competitivo, que deverão ocorrer, preferencialmente, no formato eletrônico, cada qual com suas singularidades procedimentais, variando conforme a complexidade de suas fases e etapas.

Da análise da situação fática aqui disposta, a contratação da empresa para o fornecimento de botijões de Gás (GLP) para atender as demandas da Câmara, poderia ocorrer mediante a realização de licitação na modalidade pregão, no entanto, devido ao valor estimado, vislumbra-se, a possibilidade de se aplicar a exceção à regra de do dever de licitar, contratando diretamente por meio da Dispensa conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/21.

Pois, segundo a Lei Federal nº 14.133/21, em certas hipóteses, a Administração Pública pode realizar a contratação direta das referidas aquisições, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n°

101

Edileia Partinelli
Agente de Contratação

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Para análise da legalidade dos atos deste processo, impende verificar a adequação legal da modalidade escolhida e das exigências previstas no termo de referência, bem como nos demais documentos pertinentes.

2.1. – Da Fase Preparatória

A Nova Lei de Licitações trouxe, em seu artigo 18, os elementos que devem abarcar a fase preparatória, ou fase interna, nos processos administrativos que visem contratações públicas.

Analisando-se os autos, podemos verificar a presença da definição do objeto, das justificativas para a sua contratação, termo de referência, orçamento, pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, autorização do Presidente da Câmara.

2.2. – Quanto a fase externa do Procedimento Licitatório, foi dada a devida publicidade à intenção de contratação, proporcionando maior competitividade e o maior número de interessados.

O objeto a ser contratado, pela forma estabelecida, está em consonância com o que estabelece o artigo 150 da Lei nº 14.133/2021, visto que diante da situação apresentada nos autos, culminou na dispensa como forma de suprir o interesse público, de acordo com as características técnicas apensada aos autos quanto às razões apresentadas para a justificativa da contratação, ficou comprovada a sua necessidade.

O Termo de Referência contém os elementos obrigatórios previstos no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam a descrição da necessidade da contratação, considerado o interesse público; requisitos da contratação; estimativas das quantidades para a



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 102

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

contratação; estimativa do valor da contratação; posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Portanto, podemos concluir, que a fase preparatória do processo se encontra instruída, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública, tem-se que foi, momentaneamente, a dispensa de licitação.

3 - DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da administração pública na contratação direta do objeto deste procedimento, então a equipe de Agente de Contratação buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi a melhor possível, na circunstância existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacidade do escolhido no atendimento das exigências impostas no Termo de Referência.

Ressalta-se ainda que o Valor da proposta selecionada está abaixo da estimativa de preço estabelecido na fase preparatória, ou seja, corresponderá ao valor de **R\$448,00(quatrocentos e quarenta e oito reais)**, o que mostra ser ainda uma proposta vantajosa em relação à pesquisa de mercado.

4 - DA MINUTA DO CONTRATO

Dispensada a formalização do contrato, pois a entrega será única, mediante Ordem de Fornecimento.

5 - CONCLUSÃO



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 103
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Pelo exposto, este órgão de assessoramento jurídico em análise restrita aos aspectos jurídicos do processo, nos termos do art. 53, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, **opina favoravelmente ao Processo de contratação, por meio de Dispensa de Licitação, para a aquisição de 04 botijas de Gás (GLP) com capacidade de 13 kg cada uma, à base de troca, para uso da Câmara Legislativa.**

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Santa Teresa/ES, em 24 de novembro de 2025.


ALMERY LILIAN MORAES LOPES
Diretora Jurídica



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 104

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

(Processo Administrativo Interno nº 015/2025).

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E A JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

- 1.1. Trata-se de Procedimento de Contratação Direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.2. Nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133 c/c o art. 5º da Instrução Normativa Mesa Diretora nº 002/2025, de 18 de agosto de 2025, de 2021, foi feita a estimativa de despesas, através de pesquisa, dos preços praticados pelo mercado, se chegando ao preço de referência de **R\$ 112,00 (cento e doze reais)** constituindo um valor total de **R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais)**;
- 1.3. Após a divulgação de que trata o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, NÃO foram obtidas propostas adicionais, conforme mapa de preços abaixo:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – Dispensa de Licitação nº 011/2025 Processo Administrativo Interno nº 015/2025			
DESCRIÇÃO			
OBJETO: Aquisição de Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.			
EMPRESAS/ CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	VALOR (R\$) UNITÁRIO	VALOR (R\$) TOTAL
Loccar Comércio de Gás Locação de Veículos Ltda (Dengo Gás)	11.259.756/0001-76	R\$ 125,00	R\$ 500,00
Distribuidora de Gás Colibri Ltda (Colibri Gás e Água)	07.907.743/0001-99	R\$ 120,00	R\$ 480,00
Rodrigues Dias Depósito de Gás Ltda (Zai Gás)	56.058.378/0001-09	R\$ 115,00	R\$ 460,00
¹ Distribuidora Anluz Ltda (Jota Gás)	00.763.868/0001-43	R\$ 112,00	R\$ 448,00
¹NOTA: EMPRESA COM MENOR PREÇO – ¹Distribuidora Anluz Ltda – CNPJ: 00.763.868/0001-43 - VALOR TOTAL R\$ 448,00 (Quatrocentos e quarenta e oito reais)			

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

- 2.1. A empresa escolhida para firmar a presente contratação é a empresa Distribuidora Anluz Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.763.868/0001-43, com sede na Rua Ramadio Bringhenti, nº 446, Vila Nova – Santa Teresa/ES, Cep.:29.650-000, com valor total de **R\$ 448,00 (Quatrocentos e quarenta e oito reais)**.
- 2.2. O (A) contratado (a), acima foi escolhido (a) porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista, ofertou o menor



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 105

Edilei Martinelli
Agente de Contratação

preço dentre todos os proponentes, sendo esse compatível com o preço de referência, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local. Tal entendimento também foi chancelado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme respectivo parecer presentes no processo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. Os preços praticados são os usuais de mercado, notadamente se considerando o quadro comparativo de preços detalhado no item 1.3, conforme se verifica compatibilidade com o preço médio apurado conforme os dados constantes no Relatório de Pesquisa de Preços apenso aos autos.

Santa Teresa/ES, 24 de novembro de 2025.

Edilei Martinelli
Agente de Contratação
Matrícula 000019

Stefano Ribeiro Serpa
Gerente de Compras, Licitações e Contratos
Matrícula: 000224

Claudio Giovane Prando Milli
Presidente/Ordenador de Despesa

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Santa Teresa
Câmara Municipal de Santa Teresa
Dispensa Presencial - 011/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico. - Valor Referência: 112,00

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico.	XXXXXXXX	Nacional	4	112,00	448,00	Adjudicado em: 27/11/2025 - 14:36:35 - Por: Claudio Giovane Prando Milli


Claudio Giovane Prando Milli
Autoridade Competente

EM BRANCO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Santa Teresa
Câmara Municipal de Santa Teresa
Dispensa Presencial - 011/2025

Resultado da Homologação

0001 - Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico.

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Distribuidora Anluz Ltda	XXXXXXXX	4 Botijão	112,00	448,00	Homologado em 27/11/2025 14:36:47 Por: Claudio Giovane Prando Mill



Claudio Giovane Prando Mill
Autoridade Competente

EM BRANCO



ATA FINAL
Câmara Municipal de Santa Teresa
Câmara Municipal de Santa Teresa
Dispensa Presencial - 011/2025

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ENVAZADO EM BOTIJOES COM CAPACIDADE DE 13 KG, À BASE DE TROCA, PARA USO DOMÉSTICO.	112,00	4	BTJ	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
06/11/2025 - 13:50	09 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011 GÁS.pdf

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envasado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico.	Distribuidora Anluz Ltda	XXXXXXXX	Nacional	112,00	4	448,00

Propostas Enviadas

0001 - Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envasado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Distribuidora Anluz Ltda	00.763.868/0001-43	27/11/2025 - 14:35:35	XXXXXXXX	Nacional	4	R\$112,00	R\$ 448,00	Não

Chat

Data	Apelido	Frase
06/11/2025 - 13:51:50	Sistema	Justificativa da realização do processo presencial: Regulamentado pela Instrução Normativa Mesa Diretora nº 001/2025, de 18 de junho de 2025.
27/11/2025 - 14:34:45	Sistema	Credenciado o fornecedor Distribuidora Anluz Ltda (00.763.868/0001-43), tendo por representante Jota Dornelas de Assis.
27/11/2025 - 14:34:50	Sistema	Encerrado o credenciamento.
27/11/2025 - 14:34:50	Sistema	Iniciada a fase de registro de propostas.
27/11/2025 - 14:35:35	Sistema	O fornecedor Distribuidora Anluz Ltda (00.763.868/0001-43) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 112,00 para o item 0001.
27/11/2025 - 14:35:54	Sistema	A fase do registro de propostas foi encerrada.
27/11/2025 - 14:35:54	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
27/11/2025 - 14:36:35	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Claudio Giovane Prando Milli.
27/11/2025 - 14:36:47	Sistema	O item 0001 foi homologado por Claudio Giovane Prando Milli.


Edileia Martinelli
Operador de Compra Direta





Claudio Giovane Prando Milli
Autoridade Competente

Distribuidora Anluz Ltda
Fornecedor

EM BRANCO





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 110

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Processo Administrativo nº 015/2025) DISPENSA FÍSICA Nº 011/2025

Trata-se de demanda da Dispensa de Licitação nº 011/2025, para Aquisição de Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Como forma de contratação foi sugerida, pela demandante, a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Setor de Contabilidade certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos constantes no processo comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa Distribuidora Anluz Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.763.868/0001-43, com sede na Rua Ramadio Bringhenti, nº 446, Vila Nova – Santa Teresa/ES, Cep.:29.650-000, com valor total de **R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais)**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, declaro, para os efeitos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Santa Teresa/ES, 27 de novembro de 2025.

Claudio Giovane Prando Milli
Presidente



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 111

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2025

DISPENSA FÍSICA Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2025

12.2. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 000001 – CÂMARA MUNICIPAL
- II) Fonte de recursos: Próprio
- III) Programa de trabalho: Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal: 001001.0103100032.001.30000000000
- IV) Elemento de despesa: Despesas Correntes – 33903000000 - Material de Consumo
- V) Subelemento de despesa: 339030-04 – Gás e outros materiais engarrafados - **Ano em Exercício.**

Solicitamos à Empresa **DISTRIBUIDORA ANLUZ LTDA**, CNPJ: **00.763.868/0001-43**, fornecer os materiais abaixo especificados, em conformidade a proposta apresentada no processo da Dispensa de Licitação nº 011/2025 mencionada acima:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijões com capacidade de 13 kg, à base de troca, para uso doméstico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.	Botijão	Nacional	04	R\$112,00	R\$448,00
TOTAL GERAL					R\$ 448,00	

- Local de entrega: Câmara Municipal de Santa Teresa, no endereço/ Rua Darly Nerty Vervloet, 434, centro, Santa Teresa/ES – Cep>: 29.650-000.

Santa Teresa/ES, 27 de novembro de 2025.

RODRIGO RONDELLI
Diretor Geral

**Ficha de Pagamento****Identificação do Pagamento**

Entidade: Câmara Municipal de Santa Teresa

Data: 27/11/2025

Processo: 0000404/2025

Subtítulo:

Nº Pagamento: 0000407/2025

Tipo Pagamento: Orçamentária

Ano Pagamento: 2025

Nº Liquidação: 0000309/2025

Tipo Liquidação: Orçamentária

Ano Liquidação: 2025

Nº Empenho: 0000204/2025

Tipo Empenho: Ordinário

Ano Empenho: 2025

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Histórico: Aquisição de 04 un de GLP em botijão 13kg para a CMST.

Valor do Empenho: R\$ 448,00

Valor da Liquidação: R\$ 448,00

Valor do Pagamento: R\$ 448,00

Favorecido

Nome ou Razão Social: DISTRIBUIDORA ANLUZ LTDA. - EPP

CPF/CNPJ: 00.763.868/0001-43

Ordem Bancária

Conta:

Descrição:

Tipo de Documento:

Número do Documento:

Valor Pago:

R\$ 448,00

Classificação Orçamentária**Classificação Institucional**

Órgão:

001 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária:

001 - CM - CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional

Função:

01 - LEGISLATIVA

Subfunção:

031 - Ação Legislativa

Estrutura Programática

Programa

0003 - GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação (Atividade/Projeto/Operação Especial):

2.001 - Manutenção e Ampliação das atividades da Câmara Municipal

Natureza da Despesa

Categoria Econômica:

300000000000 - DESPESAS CORRENTES

Grupo de Despesa

330000000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade:

339000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de Despesa:

339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento

339030040000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Outras Informações**Dados da Dispensa/Inexigibilidade**

Processo:

0000404/2025

Modalidade:

Dados do Contrato

Tipo:

Ano:

Número:

Assinatura:

Início:

Término:

Dados do Convênio

Convênio:

Ano:



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. nº 113
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

DESPACHO DE FINALIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Tendo em vista a solicitação feita, a documentação juntada aos autos e a autorização da Presidência da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES;

Os documentos constantes no processo comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A razão da escolha do contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas nos autos;

Em atendimento às boas práticas administrativas relacionadas à transparência e acesso à informação, a íntegra dos autos será devidamente publicada no Portal da Transparência;

Na qualidade de Agente de Contratação, declaro que o presente Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, encontra-se finalizado e de acordo com a legislação em vigor, em especial ao art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

Santa Teresa/ES, 27 de novembro de 2025


Edileia Martinelli - Agente de Contratação
Portaria de Nomeação nº 046/2023